

DECRETO N.º 178, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1º. b, de acordo com a seguinte classificação:

01.000 – Poder Legislativo

01.001 – Câmara Municipal

01.031.1000.2.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.36.00 – 36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 000 – R\$ 580,00

3.3.90.47.00 – 54 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 000 – R\$ 88,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.000 – Poder Legislativo

01.001 – Câmara Municipal

01.031.1000.2.001 – Atividades Legislativas

3.1.90.13.00 – 11 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 668,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 30 de dezembro de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município